



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI, CONFORME PREVÊ O ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2020
HORÁRIO: 08:30h (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Unistalda, Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Unistalda, RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8 horas e 30 minutos** (Horário de Brasília – DF), do dia **24 de janeiro de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado à Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Centro, Unistalda, RS, reunir-se-ão a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248, de 29 de julho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas, cláusulas e condições pertinentes a este Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente a contratação de empresa que forneça serviços de reforma e manutenção para veículos da frota da secretaria municipal de educação e cultura, obedecidas às especificações relacionadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Procedimento Licitatório, cumulativamente:

2.1.1 Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI pelo que determina o art. 48, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.1.2 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.3 atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital (apresentar declaração conforme **ANEXO IV, fora dos envelopes**);

2.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 pessoas físicas;

2.2.2 concordatárias ou em processo de falência, ou de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Unistalda ou com a Administração Pública em geral, suspenso; ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 impedidas por lei, ou por ato judicial, de participar de certames licitatórios.

3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

3.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3 Poderão ser enviados envelopes por meio postal, no entanto, este ente não se responsabiliza pelo não recebimento em tempo hábil de participação no certame.

3.3.1 No caso supramencionado deverão ser observados os documentos que deverão vir fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, antes do início da sessão, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 4.3:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho do mandato outorgado; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame **(ANEXO III)**.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste Procedimento Licitatório.

4.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à licitação;

4.5 É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou equivalente para efetivação do credenciamento;

4.6 Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO II**) para as licitantes que ofertem propostas e/ou pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.6.1 A declaração mencionada no item 4.6 não poderá ter data superior a 30 (trinta) dias.

4.7 No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, a pregoeira poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida;

4.8 Para as empresas que não fizerem se representar através do credenciamento (envio de documentação via correio ou protocolo prévio), entender-se-á que abrirão mão de todos os prazos recursais e fase de lances, e os documentos tratados no item 4.6 e Declaração de Habilitação deverão estar à parte dos envelopes de proposta e habilitação;

4.9 Após o credenciamento, a pregoeira receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

4.9.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02;

4.9.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando deste pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de nº 01 e 02.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, identificadas com o nome da licitante, sequencialmente numeradas e rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal, e deverá conter: (**ANEXO VII**)

a) razão social da empresa;

b) indicação do preço unitário e total do item, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

c) constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) declaração, conforme **ANEXO V** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento do item (ns) apresentado (s) no presente procedimento licitatório, tão logo seja assinado o Termo de Contrato e conforme solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem qualquer ônus adicional;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município;

5.4 Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, porventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor;

5.5 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 01 e com poderes para esse fim.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.3 No curso da sessão do presente Procedimento Licitatório, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora;

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis;

6.13 Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço unitário, desde que a(s) proposta(s) tenha(m) sido apresentada(s) de acordo com as especificações deste Edital e seja(m) compatível(eis) com o preço de mercado;

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou excessivos.

e.1 Para fins de julgamento na presente licitação, considerar-se-á preço excessivo, as propostas que ofertarem valores acima do estipulado como de referência pelo Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda, RS;

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**ANEXO VI**).

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

d) Alvará de Localização e Funcionamento.



7.2.1 Os documentos de habilitação jurídica (letras a, b e c) que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do ENVELOPE 02 – Documentos para Habilitação.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

Observação: Os documentos citados nos itens a e b deverão ser os da sede da licitante, no entanto, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial da licitante, a comprovação deverá vir acompanhada também das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.

e.1) o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

7.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.7 Para as certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo **de 30** (trinta) dias a contar da data de emissão;

7.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

7.8.1 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

7.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



7.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

7.10 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

7.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9, implicará na inabilitação da licitante e a adoção dos procedimentos cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

7.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

7.13 A documentação exigida no item 7 poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, desde que acompanhada pelos documentos originais e apresentadas com antecedência ao início da sessão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental Competente para a atividade a ser executada, acompanhado de contrato e/ou notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses, do recolhimento dos resíduos gerados, tais como; óleos, graxas e filtros, conforme dispõe a política Nacional dos resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e seus Decretos de regulamentação).

b) Declaração de disponibilidade ou cópia de contrato, da empresa que faz o descarte final dos resíduos. (ANEXO IX)

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que executa ou executou de forma satisfatória, serviços de natureza semelhantes ao objeto da licitação.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço **UNITÁRIO** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do município de Unistalda, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas;

9.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.1.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail, fax e similares.

9.2 Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

9.3 Existindo a intenção de recorrer, motivada pela licitante na Sessão Pública do Pregão, lhes será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

9.4 Constará na Ata da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da



recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

9.5 A manifestação expressa na intenção de interpor recurso e da motivação na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

9.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora;

9.7 A licitante que necessitar de peças do processo desta licitação deverá solicitar cópias através de requerimento (protocolo) encaminhado ao Setor de Compras e Licitação;

9.8 O processo terá vistas franqueadas para todas as licitantes junto ao Setor de Compras e Licitação, vedada a retirada de documentos originais;

9.9 Será admitida, somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via e-mail, observando o prazo legal de 02 (dois) dias após o recebimento do e-mail para a interposição da via original que deverá ser feita diretamente no Protocolo Municipal.

10 DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração dentro do prazo de validade da proposta vencedora, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato que deve assiná-lo em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

10.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste edital.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Após assinatura do contrato será confeccionada NOTA DE EMPENHO, devendo ser enviada cópia da mesma ao fornecedor;

11.2 Após assinatura do contrato, a empresa deverá REALIZAR O SERVIÇO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

11.3 O pagamento será efetuado nos moldes do art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93;

11.3.1 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme disponibilidade financeira.

11.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata*;

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão e origem de recursos, a fim de acelerar o trâmite da execução do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante deste pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

Comissão Permanente de Licitações

Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs

Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909

CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

12.2 Todas as multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela mensal e descontadas da caução.

12.3 A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado;

13.2 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na Sessão Pública do presente Procedimento Licitatório;

13.3 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

13.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

13.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail e os números de telefones e fax para contato;

13.6 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

13.7 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a sua equipe de apoio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

13.8 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

13.9 A licitante deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

13.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993);

13.11 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal;

13.12 As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Pública, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da pregoeira, por intermédio de Notificação, com comprovação de seu recebimento;

13.13 Para maior celeridade processual, a(s) licitante(s) poderá(ão) fazer constar em sua(s) proposta(s) o número do CNPJ da empresa, o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros;

13.14 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital;

13.15 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Unistalda, Setor de Compras e Licitação, sito à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, Unistalda, RS, via protocolo municipal, ou pelos e-mails licitacao@unistalda.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone nº (55) 3611-5108/5111, no horário compreendido das 8h às 14h, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, e entregues dentro do mesmo prazo, diretamente no setor de protocolo do município;

13.16 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Compras e Licitação deste Município;

13.17 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

13.18 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

13.19 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados, alternativamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia autenticada (conferida com o original), pelos membros da equipe de apoio, diretamente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda, com antecedência ao horário da sessão de abertura;

13.20 Fica eleito o foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

13.21 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório;

Anexo V – Declaração de possuir condições para entrega, nas condições e prazos ofertados;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federativa do Brasil;

Anexo VII – Modelo de proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX - Modelo de declaração de destinação final de resíduos

Unistalda, RS, 07 de janeiro de 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em / /2020

GEISON MARTINS GUERIN

Assessor Jurídico
OAB/RS 70.154

ANA PAULA WALLAU PERUFFO

Assessora Jurídica
OAB/RS 103.033



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2020

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** obedecidas às especificações mínimas abaixo descritas:

ITEM N°	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	200	HORA	PRESTACAO DE SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO EM GERAL PARA MICROONIBUS, NO TOTAL DE QUATRO VEÍCULOS.	R\$ 180,67	R\$ 36.134,00
2	70	HORA	PRESTACAO DE SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO EM GERAL PARA KOMBI, NO TOTAL DE UM VEÍCULO.	R\$ 132,33	R\$ 9.263,10

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e manutenção em geral para micro-ônibus e Kombi justifica-se pela necessidade de realizar revisão preventiva a fim de reduzir sinistros inesperados na frota do município, sem prejudicar a execução dos serviços nos seguintes veículos: ÔNIBUS PLACAS: ISV 7298, IWM 0570, IPL 9021, IUO 9301, e KOMBI PLACAS ITI 9320.

2.2 Estima-se o valor total de 45.397,10 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).

3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Menor preço por item cotado.

3.2 Será desclassificada a proposta da empresa licitante com sede em outro município com raio superior a 100 km de distância do Município de Unistalda.

4 PRAZO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço após a emissão da ordem de início, após assinatura do termo de contrato.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado nos moldes do art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93;

5.1.1 O pagamento dar-se-á, respeitado o disposto no item 7.1, mediante a apresentação da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme disponibilidade financeira.

5.2 Nos preços ofertados serão considerados todos os impostos, taxas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, tarifas, transporte e remoção dos veículos objeto da licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

dentro do Município até o local da execução do serviço, bem como pelas demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados.

6 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2020:

ÓRGÃO: 05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ATIV. 2.011 – ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD.ORC.RED 94, 95, 96 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7 DA EXECUÇÃO:

7.1 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Anexo I termo de Referência, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

7.3 Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.

7.4 A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço após a emissão da ordem de início.

7.5 Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria de Educação e Cultura.

7.6 Vedada a terceirização do serviço licitado.

7.7 A Empresa vencedora será responsável pelo suporte de eventuais sinistros para prestar assistência aos veículos da respectiva frota.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Após vistoria pela licitante vencedora do serviço que será necessário para realizar manutenção dos veículos, esta deverá enviar ao Setor de Compras lista das peças a serem utilizadas no conserto, para que o Município proceda a pesquisa de preços e adquira o material pelo menor preço, e posteriormente repasse as peças a licitante vencedora para efetivação da reforma ou manutenção do veículo.

8.2 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que tenha condições de uso satisfatório.

8.3 Fornecer, mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

8.4 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

8.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

8.6 Realizar limpeza em caso de necessidade, em virtude da execução dos serviços, devendo o veículo ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso.

8.7 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação

8.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

8.10 A licitante vencedora deverá atender, sem custos extras, quando ordenada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

8.11 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontados pelos órgãos de Fiscalização do Município.

8.12 Permitir que os funcionários do Município (fiscais do Município) tenham acesso ao local da reforma ou manutenção do serviço a fim de efetiva vistoria.

8.13 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no edital e termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa.

8.14 Permitir que os servidores do Município tenham acesso aos locais de execução dos serviços para fiscalização e acompanhamento.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Unistalda, RS, 07 de janeiro de 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e do (a) seu(sua) contador(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, Processo Administrativo nº 06/2020 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2020

(representante legal)

(Contador ou Técnico em contabilidade)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem participar do certame



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Unistalda, RS, ___ de _____ de 2020.

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável (eis) legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 4/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2020.

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui condições para o fornecimento dos serviços solicitados no presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Unistalda, RS, __ de _____ de 2020

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c.c. art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Unistalda, RS, ____de_____ de 2020.

(representante legal)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

MODELO DE PROPOSTA
(logo da empresa se houver)

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

ITEM Nº	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	HORA	PRESTACAO DE SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO EM GERAL PARA MICROONIBUS, NO TOTAL DE QUATRO VEÍCULOS.		
2	70	HORA	PRESTACAO DE SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO EM GERAL PARA KOMBI, NO TOTAL DE UM VEÍCULO.		

Valor total da proposta: R\$ xxx,xx (valor por extenso)

Local, RS, __ de _____ de 2020

OBS: As páginas deverão ser numeradas e rubricadas.

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.119/0001-00, com sede administrativa à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, na cidade de Unistalda, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, bairro _____, nesta cidade de Unistalda, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão nº 02/2020 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato destina-se à contratação de empresa que forneça serviços de reforma e manutenção para veículos da frota da secretaria municipal de educação e cultura: (descrição conforme proposta vencedora)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço após a assinatura do termo de contrato, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor designado formalmente para a finalidade, conforme demanda da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá efetuar o serviço, após devidamente autorizado pela Secretaria de Educação e Cultura, localizada à Rua Desidério Finamor, nº 135, na cidade de Unistalda, RS.

CLÁUSULA QUARTA - O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Anexo I termo de Referência do Pregão Presencial nº 02/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - A execução será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA - Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA - Vedada a terceirização do serviço licitado.

CLÁUSULA NONA - A Empresa vencedora será responsável pelo suporte em virtude de eventuais sinistros para prestar socorro aos veículos da respectiva frota.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado nos moldes do art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O pagamento dar-se-á, respeitado o disposto no parágrafo primeiro, mediante a apresentação da fatura após recebimento efetivo do veículo, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme disponibilidade financeira.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Unistalda poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório que deu origem a este contrato.

Parágrafo Quarto - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto - Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma da proposta da **CONTRATADA**, nos valores descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste contrato.

Parágrafo Oitavo - A recusa no pagamento dar-se-á, também, se a **CONTRATADA** estiver irregular perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Nono - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Décimo - A atualização financeira, prevista na condição do parágrafo anterior será incluída na mesma fatura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nos preços ofertados serão considerados todos os impostos, taxas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, tarifas, transporte e remoção dos veículos objeto da licitação, dentro do Município até o local da execução do serviço, bem como pelas demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A vigência deste contrato contará a partir de 02 de janeiro de 2020 e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Educação nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2020, assim classificadas:

ÓRGÃO: 05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ATIV. 2.011 – ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD.ORC.RED 94, 95, 96 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – Executar o serviço de acordo com as exigências do edital e do presente contrato, com garantia de 3 meses a contar do recebimento definitivo do serviço realizado no veículo.

II - Após vistoria pela licitante vencedora do serviço que será necessário para realizar manutenção dos veículos, esta deverá enviar ao Setor de Compras lista das peças a serem utilizadas no conserto, para que o Município proceda a pesquisa de preços e adquira o material pelo menor preço, e posteriormente repasse as peças a licitante vencedora para efetivação da reforma ou manutenção do veículo.

III - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, decorrentes da execução do presente contrato.

V - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no edital e termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.

VI - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que tenha condições de uso satisfatório.

VII - Fornecer, mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

VIII - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

X - Realizar limpeza em caso de necessidade, em virtude da execução dos serviços, devendo o veículo ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso.

XI Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação

XII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

XIV - A licitante vencedora deverá atender, sem custos extras, quando ordenada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, o mais breve possível.

XV - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontados pelos órgãos de Fiscalização do Município, sem quaisquer ônus para a contratante.



- XVI - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XVII - Permitir que os funcionários do Município (fiscais do contrato) tenham acesso ao local da reforma ou manutenção do serviço a fim de efetiva vistoria.
- XVIII - Realizar o serviço conforme demanda da Secretaria Municipal De Educação E Cultura.
- XIX – Realizar o serviço com preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- II - Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e entrega.
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- VII - Efetuar o pagamento ajustado; e
- VIII - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução, total ou parcial, do ajuste, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato**, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

- **Parágrafo Primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.

Parágrafo Quarto - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

Parágrafo Quinto - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- II – Nas demais situações previstas em lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- III – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente contrato;
- IV – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- V – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- VI – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- VII – O falecimento do titular do contrato;
- VIII – Razões de interesse público;
- IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;
- X – As transgressões dos demais dispositivos contidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que se enquadrarem ao presente contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 2/2020, realizado em conformidade com os preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo único - A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, o fornecimento do bem será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº XXXX/2020, devidamente autorizado para tal.

Parágrafo Primeiro - O fiscal nomeado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitações da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será considerado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela **CONTRATADA**, quanto pela **CONTRATANTE**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor que, após lido e achado conforme, vai firmado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e por 02 (duas) testemunhas.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2020.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____(razão social/ nome completo)_____, portador (a) do cnpj/cpf _____, recebo da empresa _____(razão social/ nome completo)_____, portador (a) do cnpj/cpf _____, os seguintes resíduos: -
_(especificação dos resíduos)_____na(s) quantidade(s) de _____(especificar em volume)_____, respectivamente. Declaro ainda que a destinação realizada para o resíduo é_(descrever o que é feito com o resíduo. Ex: reciclagem, reutilização, ração animal, etc), e que a frequência de coleta mínima é (semanal, quinzenal, mensal, ...). Declaro, também, estar ciente das obrigações previstas na lei municipal nº 8.408 de 24/12/1999, alterada pela lei nº 10.340 de 28/04/2015, e da lei federal nº 9.605 de 12/02/2015 (lei de crimes ambientais), a respeito da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

As informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”. Declara, também, estar ciente de que o empreendimento ficará passível de fiscalização municipal.

Assinatura Responsável Legal/CNPJ